



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.389, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 2.193.000,00 (dois milhões, cento e noventa e três mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.002 – Procuradoria Jurídica	
02.002.03.092.0005.2005 – Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vant. Fixas – PC – Fonte 000.....	R\$ 55.000,00
3.1.90.13.0000 – Contribuições Patronais – Fonte 000.....	R\$ 10.000,00
S o m a.....	<u>R\$ 65.000,00</u>
02.005 – Secretaria Municipal de Fazenda	
02.005.09.272.0010.0003 – Realizar o pagamento das pensões e aposentadorias dos servidores inativos e dos pensionistas	
3.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.01.0000 – Aposen., reserva remun. e reformas – Fonte 000.....	R\$ 150.000,00
S o m a.....	<u>R\$ 150.000,00</u>
02.007 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.007.04.122.0020.2021 – Manutenção do gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer	
3.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vant. Fixas – PC – Fonte 000.....	R\$ 25.000,00
S o m a.....	<u>R\$ 25.000,00</u>
02.008 – Secretaria Municipal de Cultura	
02.008.04.122.0025.2025 – Manutenção do gabinete da Secretaria De Cultura	
3.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vant. Fixas – PC – Fonte 000.....	R\$ 80.000,00
3.1.90.13.0000 – Contribuições Patronais – Fonte 000.....	R\$ 18.000,00

(Segue/Fls.02)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Lei nº 5.389, de 16/12/2022 / Fls.02)

S o m a.....	R\$ 98.000,00
02.013 – Fundo Municipal de Saúde	
02.013.10.302.0050.2061 – Manutenção e Ampliação do Hospital Municipal	
Dr. Cruzatti	
3.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vant. Fixas – PC – Fonte 000.....	R\$ 295.000,00
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vant. Fixas – PC – Fonte 510.....	R\$ 205.000,00
3.1.90.13.0000 – Contribuições Patronais – Fonte 000.....	R\$ 105.000,00
3.1.90.13.0000 – Contribuições Patronais – Fonte 510.....	R\$ 45.000,00
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC - Fonte 000.....	R\$ 50.000,00
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC - Fonte 510.....	R\$ 50.000,00
02.013.10.302.0050.2062 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento e da Unidade de Suporte Básico – SAMU	
3.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vant. Fixas – PC – Fonte 000.....	R\$ 300.000,00
02.013.10.301.0050.2063 – Ampliação da Estratégia Saúde da Família e	
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e	
da Clínica da Mulher e da Criança	
3.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vant. Fixas – PC – Fonte 000.....	R\$ 700.000,00
02.013.10.301.0050.2064 – Manutenção do Centro Integrado de Saúde	
3.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vant. Fixas – PC – Fonte 000.....	R\$ 80.000,00
3.1.90.13.0000 – Contribuições Patronais – Fonte 000.....	R\$ 25.000,00
S o m a.....	R\$ 1.855.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.193.000,00
	=====

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.001 – Secretaria Municipal de Gestão de Governo	
02.001.04.122.0005.2001 – Manutenção da Secretaria de Gestão de Governo	
3.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vant. Fixas – PC – Fonte 000.....	R\$ 360.000,00
3.1.90.13.0000 – Contribuições Patronais – Fonte 000.....	R\$ 100.000,00
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC - Fonte 000.....	R\$ 10.000,00
S o m a.....	R\$ 470.000,00
02.003 – Secretaria Municipal de Planejamento	
02.003.04.121.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento	
3.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	

(Segue/Fls.03)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Lei nº 5.389, de 16/12/2022 / Fls.03)

(Seque/FIs,04)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Lei nº 5.389, de 16/12/2022 / Fls.04)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal Administração

CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ALISSON RAY OSTJEN
Secretário Municipal de Planejamento